

01.825.771/0001-80

CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE

ESCOLAR RUI BARBOSA

Rua da Paz, 316 - Centro

CEP: 64.835-000

Rio Grande do Piauí - PI

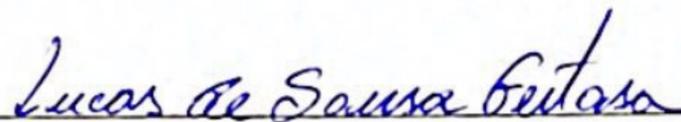
NOTA ESCLARECEDORA

Venho através deste esclarecer para o PIAUÍ NOTÍCIAS, que a matéria divulgada ontem, dia 09 de maio, NÃO PROCEDE, uma vez que o uso do celular é permitido quando solicitado pelo professor que planejou a aula com o uso do celular, atendendo o que diz a BNCC sobre a cultura digital no âmbito escolar.

A Escola Rui Barbosa adota o uso da caixinha para que os alunos possam guardar seus aparelhos e recolher no momento oportuno. A escola se dispõe a receber visitas de pais e comunidade em geral para conhecer melhor as regras da escola, regulamentado pelo Regimento Interno da escola e Projeto Político Pedagógico.

Ademais, peço ao site que faça averiguação dos fatos antes de tornar pública informações que não condizem com a realidade. Para tanto, o art.67, parágrafo 1º inciso XVI confirma os esclarecimentos acima.

SEGUE EM ANEXO ABAIXO



LUCAS DE SOUSA FEITOSA

DIRETOR
Lucas de Sousa Feitosa
CPF: 044.544.783-00 / Port. Nº 1842/2021
DIRETOR
ESCOLA RUI BARBOSA

RIO GRANDE DO PIAUÍ – 10/05/2023

REGIMENTO INTERNO ESCOLAR

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDIA DE ENSINO
UNIDADE DE GESTÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR
GERENCIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

REGIMENTO INTERNO DA “UNIDADE ESCOLAR RUI BARBOSA”, DA
REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO PIAUÍ

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETOS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - A “Unidade Escolar Rui Barbosa” é órgão integrante da Estruturação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí – SEDUC e está jurisdicionada a 10ª (décima) Gerencia Regional de Educação em Floriano – PI.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A “Unidade Escolar Rui Barbosa”, sendo parte integrante do sistema público de Ensino deve pautar-se nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da liberdade e solidariedade.

Art. 3º - A “Unidade Escolar Rui Barbosa” tem por objetivo a formação necessária ao exercício da cidadania e à preparação básica para o trabalho, mediante:

I – O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores;

II – A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.

Parágrafo Único – Na “Unidade Escolar Rui Barbosa”, o ensino é organizado sob a fundamentação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 e dos Parâmetros Curriculares Nacionais, tendo por objetivos a formação do cidadão, visando o desenvolvimento da capacidade de aprender, a compreensão do ambiente natural e social e o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e tolerância recíproca.

Art. 67º - São deveres do corpo discente:

- I – Comparecer à escola de acordo com as exigências do Regimento Interno;
- II – Apresentar-se devidamente uniformizado;
- III – Manter a conservação do prédio e dos equipamentos;
- IV – Cumprir seus deveres escolares;
- V – Tratar com respeito toda e qualquer pessoa, utilizar, adequadamente, espaços físicos, instalações escolares, materiais didáticos, móveis e utensílios da escola, objetos de propriedade de seus colegas, zelando pela sua conservação.
- VI – Comparecer às aulas, pontual e assiduamente com tolerância de cinco minutos para o início da aula, empenhando-se para o êxito de todas as atividades da escola;
- VII – Apresentar-se vestido com uniforme da escola, respeitando a caracterização do uniforme;
- VIII – Justificar suas ausências para a direção, coordenação e professor, com prazo de 05 (cinco) dias para regularização de suas atividades;
- IX – Indenizar os prejuízos, se causar danos materiais e escolar ou a terceiros, será pago pelo aluno que o danificou ou por toda a turma caso não apareça o culpado;
- X – Respeitar e cumprir os limites fixados pela escola;
- XI – Responsabilizar-se por repassar aos seus responsáveis os comunicados expedidos pela escola;
- XII – O aluno só terá direito a fazer provas ou segunda chamada caso tenha atestado médico, ou por justa causa, considera-se justa causa problema de saúde, morte de parentes próximos, acidentes;
- XIII – O aluno deve assistir às aulas, participar delas, evitando conversas paralelas, brincadeiras, qualquer ato indisciplinar que venha prejudicar o próprio desempenho ou dos colegas.

Parágrafo Primeiro: É vedado ao aluno:

- I – Desrespeitar – com palavras, gestos ou atitudes de indisciplinas – os professores, funcionários, colegas e demais membros da equipe pedagógica;
- II – Entrar na diretoria e sala de professores sem ser convidado;
- III – Agredir físico ou verbalmente professores, coordenadores, funcionários ou colegas;
- IV – Portar armas dentro da escola;

- V – Trazer material pornográfico para dentro da escola;
- VI – Sair da escola sem autorização previa da direção escolar;
- VII – Ocupar-se de atividades, estudos, trabalhos de conteúdos alheios à aula;
- VIII – Usar o nome do colégio e atividades e propagandas sem prévia autorização escrita e assinada;
- IX – Impedir a entrada de colegas nas aulas ou concita-los à ausência coletiva;
- X – Introduzir no colégio bebidas alcóolicas, animais e quaisquer outros produtos prejudiciais à saúde;
- XI – Fumar nas dependências da escola, inclusive nos pátios e nas quadras esportivas;
- XII – Alimentar-se em sala de aula, como: mascar chiclete, chupar pirulito, bombons e chocolate, etc.
- XIII – Atrapalhar a aula de outra sala sob qualquer aspecto;
- XIV – Usar drogas dentro ou fora da escola, estando o aluno fardado ou representando a escola em atividades externas;
- XV – Namorar dentro das dependências da escola.
- XVI – O uso e atendimento de celular em SALA DE AULA, bem como em qualquer dependência da escola sem que esteja em ATIVIDADES PEDAGÓGICAS. O mesmo é extensivo a outros eletro eletrônico de bolso e outros do gênero.

Parágrafo Segundo: Ao aluno que descumprir os deveres ou cometer transgressões, depois de esgotados todos os recursos e feitas todas as tentativas para sua adequação às normas da escola, serão aplicadas as seguintes sanções após dado amplo direito de defesa:

- I – Advertência e repreensão oral;
- II – Advertência e repreensão por escrito e comunicação aos pais;
- III – Suspensão de atividades escolares, em até cinco dias podendo haver a critério da escola e interesse por parte do aluno e dos pais compensação da suspensão por outras atividades ou tarefas, estipuladas pela administração, ouvido ou pareceres do coordenador pedagógico, quanto a essas atividades de cunho educacional;
- IV – A aplicação das sanções será individualizada e proporcional a gravidade da infração;
- V – É de responsabilidade da Administração escolar a apuração dos fatos;
- VI – É de responsabilidade da Administração escolar a determinação da sanção.

FOTOS

